

**ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA DE SAÚDE E PARA MATRICULAS EM CURSOS PRESENCIAIS/WEBAULA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST /SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT E A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**

**SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.471.989/0063-98, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.471.963/0063-40, ambas as entidades com sede na cidade de Mossoró/RN, na Avenida Inácio Pereira do Vale Neto, número 55, bairro Rincão – CEP: 59626-705, neste ato representadas pelo seu Diretor, Sr. Gilberto Vale Júnior, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1516640 e inscrito no CPF nº 023.831.334-42, doravante denominada **SEST SENAT Mossoró**.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº nº 24.529.265/0001- 40, com sede na cidade de Mossoró/RN, no endereço Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-900, neste ato representado por sua Reitora, **LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 877.331.614-87, portadora da Carteira de Identidade nº 001.437.074 – SSP/RN, doravante denominada **UFERSA**.

Pelo presente instrumento particular de ACORDO DE COOPERAÇÃO e considerando o contido no DESPACHO/SEST/SENAT/CODEPI Nº 0178/19, as partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a cooperação entre SEST SENAT Mossoró e UFERSA com o intuito de viabilizar o desconto de 15% (Quinze por cento) dos valores relativos a prestação dos serviços (tabela de preços para a comunidade) de Serviços de saúde, modalidades esportivas, locação de espaços e matriculas de cursos presenciais e WebAula, oferecidos pelo SEST SENAT Mossoró aos servidores da UFERSA e para seus dependentes, assim definidos, conforme a Cláusula Terceira desse instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Os servidores vinculados a UFERSA e seus dependentes serão atendidos pelo SEST SENAT Mossoró nas modalidades constantes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante apresentação de um documento de vínculo emitido pela UFERSA.

2.1.1 Para a comprovação de vínculo do servidor da UFERSA será aceito, apenas, a apresentação de um dos seguintes documentos: Declaração emitida pela UFERSA ou último contracheque ou print da tela da Consulta de Servidores por Órgão do Portal da Transparência no endereço abaixo:

<https://transparencia.ufersa.edu.br/servidores/>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS, DEPENDENTES E AGREGADOS

3.1 São considerados beneficiários para fins de utilização dos serviços oferecidos pelo SEST SENAT Mossoró, os servidores com vínculo a UFERSA, bem como seus dependentes legais, os quais serão devidamente cadastrados pelo SEST SENAT Mossoró.

3.1.1 São dependentes dos associados beneficiários: (i) esposo(a) ou companheiro(a), nos termos da lei; (ii) filhos menores de 21 anos; (iii) menores sob tutela e guarda judicial, maiores de 21 anos declarados incapazes física ou mentalmente e que vivam sob a dependência econômica do associado, desde que devidamente comprovada a relação de dependência no ato do cadastramento, o qual será renovado semestralmente.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ATENDIMENTO

4.1 O SEST SENAT Mossoró atenderá aos servidores da UFERSA bem como seus dependentes legais, nos seguintes serviços:

- **ODONTOLOGIA;**
- **NUTRIÇÃO;**
- **FISIOTERAPIA;**
- **PSICOLOGIA;**
- **ESCOLA DE ESPORTE E LAZER;**
- **LOCAÇÃO DE ESPAÇOS.**
- **MATRICULAS CURSOS PRESENCIAIS E WEBAULA**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento referente aos serviços contidos no item 4.1 serão efetuadas no ato do serviço, pagamento este que deverá ser realizado em espécie, PIX ou cartão de débito/crédito ao SEST SENAT Mossoró, não sendo aceito nenhuma outra forma de pagamento.

5.2 Esse acordo não envolve repasse de recursos da UFERSA para o SEST SENAT Mossoró.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

6.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data da subscrição do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, podendo, por mutuo consentimento de ambas as partes, ser prorrogado mediante “Termo Aditivo”.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

7.1 O presente instrumento poderá, em decorrência de entendimento prévio entre as partes, ser alterado mediante “Termo Aditivo”.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

8.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, poderá ser rescindido pelo SEST SENAT Mossoró pela constatação do descumprimento de qualquer das condições e obrigações por parte da UFERSA, ou unilateralmente, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

9.1 As partes declaram ter plena ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não se limitando, a *Lei Anticorrupção* nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fiel e estritamente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros eventualmente contratados por elas.

9.2 Paralelamente, as partes declaram deter plena ciência quanto ao Código de Ética e Conduta do SEST SENAT, o qual anuem em sua plenitude, cujas regras e orientações se obriga fielmente a cumprir.

9.3 Ambas as partes, desde já, se obrigam ao cumprimento de qualquer uma de suas disposições, aí incluído:

9.3.1 não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras

- peessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- 9.3.2 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 9.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa expressa para a rescisão unilateral deste Instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, que será competente para dirimir questões decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Mossoró/RN, 27 de março de 2024.

---

**GILBERTO VALE JÚNIOR**

**SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT**

---

**LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**

**REITORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

# Protocolo de assinaturas

## Documento

---

**Nome do envelope:** Acordo de cooperação sest senat mossoró e UFERSA

**Autor:** Gilberto Vale Junior - gilbertojunior@sestsenat.org.br

**Status:** Finalizado

**Hash:** 34-EA-A1-7C-74-1A-25-96-A9-B7-A6-A4-DF-F1-C7-FB-4A-34-79-71

**Hash SHA256:** a5ba5413f7d395364ef2c1f09442978955bea7db26c89a95d70d66a7f765597b

## Assinaturas

---

**Nome:** Gilberto Vale Junior - **CPF/CNPJ:** 023.831.334-42 - **Cargo:** Gerente de Unidade

**E-mail:** gilbertojunior@sestsenat.org.br - **Data:** 12/04/2024 15:15:05

**Status:** Assinado eletronicamente

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**IP:** 189.84.140.154

**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=34-EA-A1-7C-74-1A-25-96-A9-B7-A6-A4-DF-F1-C7-FB-4A-34-79-71>

Código HASH: 34-EA-A1-7C-74-1A-25-96-A9-B7-A6-A4-DF-F1-C7-FB-4A-34-79-71

